

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 7.014/2026 – SEGEF/PMA, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DE ANANINDEUA, por meio de **Dispensa de Licitação nº 002/2026 – SEGEF/PMA**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 1.816/24, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, inscrita no CNPJ nº 28.901.892/0001-10 e a empresa L N DA COSTA – EPP sob o nº 05.360.995/0001-15, firmando o contrato nº 004/2026 – SEGEF/PMA, onde de acordo com a pesquisa de mercado é mais vantajosa para a Administração por oferecer o menor preço dentre as empresas cotadas, no valor total de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Consta nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência; Documentação da Contratada comprovando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista; Pesquisa de Preços; Mapa comparativo de preços; Justificativa de Escolha do Contratado e do Preço; Parecer Jurídico nº 792/2026 – NUJUR/SEGEF; Minuta do Contrato; Minuta do Termo e da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026 – SEGEF; Justificativa para adoção de dispensa simplificada de licitação; Dotação Orçamentária nº 17679; Parecer Jurídico nº 186/2026 – PROGE/PMA, devidamente assinado por David Reale da Mota – Procurador Municipal; Minuta; Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2026 – SEGEF e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026 – SEGEF e Contrato.

Com base no ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 1.816 DE 11 DE MARÇO DE 2024, temos a declarar que o procedimento se encontra:

(x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Dispensa de Licitação supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa L N DA COSTA – EPP sob o nº 05.360.995/0001-15, para atender a demanda da SEGEF/PMA e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA